



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

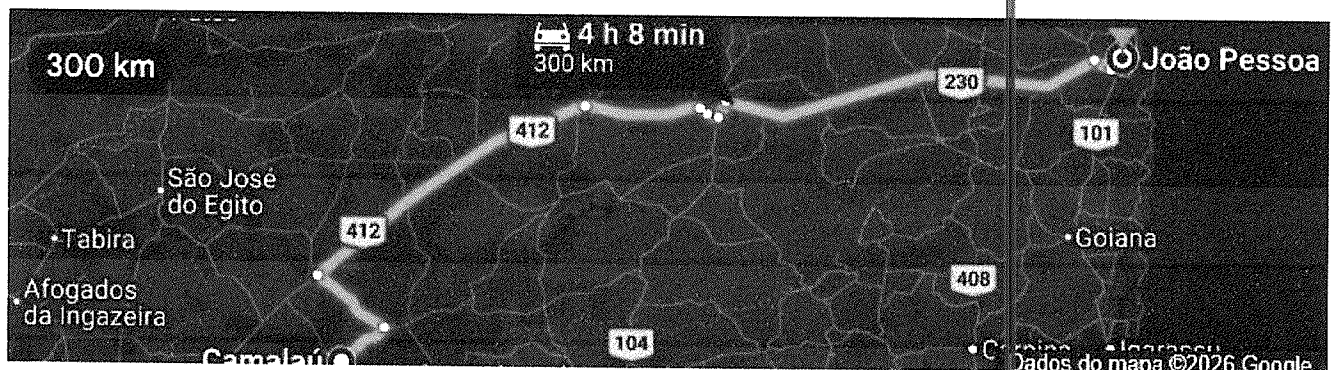
2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Camalaú /PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração.

3. Necessidade da contratação:

A contratação de serviços técnicos especializados em advocacia e assessoria na área de Direito Público é essencial para o atendimento das demandas jurídicas da Administração Municipal de Camalaú (PB). A ausência de um órgão responsável pela procuradoria e consultoria jurídica dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo torna imprescindível que o Município busque o suporte de profissionais qualificados. Esta condição não é singular, pois afeta mais de 90% dos pequenos municípios do interior do Brasil, onde muitas vezes a falta de recursos e a pequena escala das operações não justificam a criação de um setor interno para tais fins.

A gestão eficiente das demandas judiciais requer não apenas um conhecimento profundo do Direito Público, mas também uma capacidade de articulação e representação que muitas vezes não é viável por meio das estruturas locais existentes. Os desafios se intensificam com a necessidade de interagir frequentemente com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, situado a 300 km de distância na capital, João Pessoa, cuja logística para deslocamentos pode gerar custos e dificuldades adicionais para a Administração.



Além disso, a presença de um advogado especializado é crucial para garantir que os interesses do Município sejam defendidos de maneira eficaz frente ao Tribunal de Contas, ações judiciais, e nas esferas do Ministério Público. A assessoria jurídica permitirá que a Administração se mantenha em conformidade com as normas legais e os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, minimizando os riscos de danos ao erário e prejuízos administrativos. Portanto, a contratação de serviços especializados torna-se uma medida essencial para garantir a boa governança e a proteção dos direitos e interesses do Município de Camalaú (PB).

A contratação descrita, apesar dos esforços contínuos para otimizar os processos de trabalho, é imprescindível para a efetiva implementação dos serviços especializados que atendem a demandas específicas da gestão municipal. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com foco no acompanhamento dos órgãos municipais junto aos Tribunais de Contas da Paraíba e da União, é uma ação oportuna e de caráter essencial, sendo de grande relevância para garantir a conformidade legal, a transparência administrativa e a eficiência no uso dos recursos públicos. A medida, portanto, é uma ação estratégica e de interesse público, essencial para assegurar a regularidade das contas públicas e o cumprimento das normativas vigentes.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações técnicas e continuadas para a promoção e execução de atividades relacionadas ao acompanhamento da gestão pública. Este processo visa a maximização dos recursos disponíveis, garantindo que as atividades da administração pública estejam alinhadas com os objetivos programados, respeitando as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, com o devido monitoramento e controle da execução fiscal e administrativa. O suporte jurídico especializado, portanto, é um mecanismo fundamental para assegurar o cumprimento das normas de controle externo e otimizar a gestão pública dentro dos parâmetros legais e operacionais estabelecidos.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de pessoa Jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão.	Mês	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

000011

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Para atender à demanda pela contratação de serviços jurídicos especializados em advocacia e assessoria na área de Direito Público, o Estudo Técnico Preliminar identificou três soluções viáveis que podem ser consideradas pela Administração Municipal de Camalaú (PB). Cada uma dessas abordagens apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas em função das necessidades específicas do Município e de sua capacidade de implementação.

A primeira alternativa seria a criação de uma procuradoria municipal por meio de uma lei específica, seguida da realização de concurso público para o cargo de procurador. Esta solução proporcionaria ao Município uma estrutura interna capaz de atender às suas demandas jurídicas de forma contínua e ininterrupta. A criação de uma procuradoria permitiria um conhecimento mais aprofundado das particularidades da administração local, além de garantir a defesa dos interesses do Município de maneira mais próxima e integrada. No entanto, essa opção requereria uma análise detalhada do orçamento municipal, visto que a criação de cargos e a realização de concursos públicos envolvem custos significativos e compromissos financeiros a longo prazo.

Uma segunda alternativa seria a realização de um processo seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público de advogados. Essa solução apresentaria uma forma ágil de atendimento às demandas jurídicas, garantindo o suporte necessários em períodos críticos. Entretanto, a natureza temporária desse vínculo pode limitar a continuidade e a qualidade das prestações de serviços, além de gerar rotatividade de profissionais, o que pode prejudicar a construção de um conhecimento sólido sobre as especificidades e necessidades da Administração Municipal.

Por fim, a terceira solução seria a contratação de serviços técnicos especializados de escritórios de advocacia com notória especialização em Direito Público. Esta alternativa oferece a vantagem de permitir que a Administração tenha acesso a uma equipe de profissionais com expertise e experiência no funcionamento das esferas judicial e administrativa, além de garantir atendimento imediato a demandas variadas, como ações judiciais e procedimentos perante Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. A contratação de escritórios especializados pode possibilitar também uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, sendo uma alternativa menos onerosa no curto prazo em comparação à criação de uma procuradoria municipal. Contudo, é importante considerar que essa solução implica a dependência de serviços externos e a necessidade de supervisionar e gerenciar as atividades contratadas para assegurar a qualidade e a adequação das orientações recebidas.

Em suma, cada uma das soluções identificadas possui suas particularidades e implicações. A escolha entre elas deve levar em conta fatores como a sustentabilidade financeira do Município, a urgência das demandas jurídicas e a capacidade de gestão da Administração Municipal, visando sempre a melhor defesa dos interesses do Município de Camalaú (PB).

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Entre as alternativas levantadas no estudo de mercado, a Contratação dos Serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Camalaú /PB, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais viável, eficiente e juridicamente segura para atender às necessidades da Administração Pública no exercício de 2026.

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis para suprir a demanda por serviços jurídicos especializados, a opção pela contratação de escritório de advocacia com notória especialização em Direito Público se destaca como a solução mais viável e estratégica para a Administração Municipal de

Camalaú (PB). Essa opção oferece uma série de vantagens que se alinham diretamente com as necessidades e realidades enfrentadas pelo Município.

Em primeiro lugar, a contratação de um escritório especializado proporciona acesso a uma equipe de profissionais altamente capacitados e atualizados nas legislações pertinentes, além de experiência prática no trato com questões complexas que envolvem o contencioso judicial e os procedimentos de controle nos tribunais. Isso garante uma defesa mais eficiente dos interesses do Município, contribuindo para a mitigação de riscos jurídicos e para a tranquilidade da gestão pública.

Além disso, essa abordagem permite que a Administração Municipal mantenha uma flexibilidade operacional. Escritórios de advocacia têm a capacidade de mobilizar recursos humanos e expertise conforme a demanda, adaptando-se rapidamente às necessidades variáveis do Município. Isso contrasta com a rigidez e os altos custos associados à criação de uma procuradoria interna, incluindo os processos de seleção e formação de equipes. A agilidade na contratação também permite que a Administração responda de maneira mais eficaz a situações emergenciais que possam surgir.

Outro ponto relevante é que essa opção é a mais usual e adotada entre as administrações de pequenos municípios em todo o país. Muitos Municípios que não possuem estruturas robustas de procuradorias têm encontrado na terceirização desses serviços uma solução eficaz e prática, que atende às suas limitações financeiras e operacionais. A prática de contratar escritórios de advocacia também se demonstra como uma estratégia consolidada no cenário jurídico brasileiro, onde a especialização é uma demanda crescente, assegurando assim a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a contratação de serviços jurídicos de escritórios com experiência em Direito Público permite otimizar os recursos disponíveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente. Com essa solução, o Município de Camalaú (PB) poderá não apenas garantir a defesa dos seus interesses, mas também assegurar a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo uma administração mais responsável e comprometida com a legalidade. Portanto, a escolha por essa opção é motivada por sua adequação prática e estratégica às necessidades do Município, refletindo a busca pela excelência na gestão pública.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil).

10. Descrição da solução como um todo:

A solução indicada como a mais adequada para atender às demandas jurídicas da Administração Municipal de Camalaú (PB) é a contratação de escritório de advocacia com notória especialização em Direito Público. Essa abordagem estratégica proporciona acesso a uma equipe de advogados qualificados, com experiência nas questões específicas que envolvem o contencioso judicial perante os Tribunais regionais e superiores e os procedimentos administrativos perante o Tribunal de Contas e o Ministério Público. A flexibilidade e a agilidade dessa solução permitem à Administração responder prontamente a situações emergenciais e adaptar-se às variações de demanda, garantindo uma defesa robusta dos interesses municipais. Além disso, por ser uma prática comum entre pequenos municípios, a

contratação de serviços jurídicos externos propicia uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando a conformidade legal e promovendo a transparência na administração pública. Dessa forma, a escolha por esta solução culmina em um fortalecimento da capacidade de atuação do Município, alinhando-se aos preceitos da boa governança e da responsabilidade fiscal.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

A contratação da prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na área do contencioso judicial junto aos Tribunais e nos processos de controle perante o Tribunal de Contas do Estado, da União e Ministério Público, junto ao município de Camalaú (PB), visa alcançar uma série de resultados fundamentais para a administração pública, que se desdobram nas seguintes direções:

01) Espera-se que a atuação do escritório de advocacia contratado proporcione uma defesa judicial e administrativa de qualidade, garantindo que os interesses do Município sejam resguardados em todas as instâncias judiciais. Isso inclui a tomada de decisões informadas e a adoção de estratégias jurídicas eficazes nas ações em que o Município é parte;

02) Com a consultoria especializada, pretende-se proporcionar uma maior segurança jurídica nas ações do Executivo Municipal. Isso possibilitará a minimização de riscos legais e a conformidade com as normas vigentes, contribuindo para a legitimidade das ações administrativas e decisões estratégicas da gestão;

03) Um dos objetivos centrais da contratação é promover a prevenção de litígios por meio de um trabalho proativo na consultoria e na análise jurídica das atividades cotidianas da Administração. A expectativa é que a presença constante de assessores jurídicos possa evitar conflitos que possam culminar em ações judiciais, economizando recursos e tempo para o Município;

04) A contratação de serviços advocatícios também se propõe a oferecer suporte técnico e capacitação à equipe da administração municipal, assegurando que o conhecimento jurídico seja compartilhado e que os servidores públicos tenham uma melhor compreensão das normativas legais, fortalecendo a atuação do Município.

05) Com a contratação, busca-se proporcionar agilidade nas respostas processuais e na elaboração de defesas, contribuindo para que as demandas judiciais não comprometam a execução das políticas públicas e os serviços prestados à população;

06) A realização de uma gestão jurídica especializada permitirá um uso mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários decorrentes de processos mal conduzidos ou falta de respaldo jurídico adequado. Isso garante que os recursos destinados à contratação sejam aplicados com efetividade, resultando em uma administração financeira mais responsável;

07) A atuação eficaz e qualificada na representação judicial e administrativa do Município contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do Poder Executivo perante a população e outros entes federativos, criando uma percepção de seriedade e comprometimento com a legalidade e com a proteção do patrimônio público;

08) Com a presença constante de advogados especializados, o Município terá um respaldo jurídico pronto para atuar em situações emergenciais ou imprevistas, permitindo uma resposta rápida e adequada a demandas judiciais inesperadas que possam afetar a gestão pública.

Esses resultados almejados refletem a intenção de garantir uma atuação eficiente e responsável por parte da Administração Municipal, por meio da contratação de serviços jurídicos especializados, que trarão benefícios diretos à execução das funções públicas e ao atendimento das necessidades da população de Camalaú (PB).

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

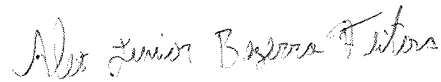
14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 09 de fevereiro de 2026.



Alex Junior Bezerra Feitosa
Chefe de Divisão de Administração
Mat 202402

000015